



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA DEZ DE DEZEMBRO DE 2018**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa, Martins Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a vigésima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

**PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Entrega de documentação**

O Sr. Presidente procedeu à entrega aos Srs. Vereadores da Agenda 2019 - Graça Morais, publicação do Município de Bragança.

**ALTERAÇÃO AO DIA E HORA DA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que a data estabelecida para a segunda reunião da câmara municipal recai no dia 24 de dezembro, propôs que, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mesma se realize no dia 27 de dezembro, às 17:00h, por se considerar um horário que facilita as deslocações dos Membros do Executivo, nesta época.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**Informações prestadas pelo Sr. Presidente**

**Taça de Portugal de Ciclocrosse**

No dia 25 de novembro, cerca de 200 ciclistas participaram numa dura e inédita etapa da Taça de Portugal de Ciclocrosse, realizada pela primeira vez em Bragança, no Campus do IPB.

Esta prova trouxe ao Nordeste Transmontano as principais figuras da modalidade a nível nacional e Ricardo Vilela, ciclista brigantino profissional.

Em parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo, a iniciativa contou com a organização do Velo Clube de Bragança e o apoio do Município de Bragança, sendo considerada uma das mais importantes provas do calendário nacional.

### **300 crianças a “Escrever um Conto de Natal” em Bragança**

São cerca de 300 as crianças a participar nas Oficinas de Escrita Criativa "Vamos Escrever um Conto de Natal", uma iniciativa do Município de Bragança, dinamizada pela escritora Marisa Alves, que decorreu entre os dias 16 de novembro e 7 de dezembro, em diversas escolas do concelho de Bragança.

Ao todo foram programadas 15 sessões para crianças dos 1.º e 2.º ciclos do ensino público e privado do concelho, com o intuito de promover o espírito criativo dos alunos e divulgar o Prémio Literário "Conto de Natal 2018".

### **Mais 730 crianças a Sorrir Branquinho**

73 crianças da Educação Pré-escolar do Colégio Sagrado Coração de Jesus receberam, no dia 28 de novembro, um novo kit de higiene oral, no âmbito do projeto “Sorrir Branquinho”, uma iniciativa do Município de Bragança, em parceria com a Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Bragança, que este ano envolve um total de 730 crianças e todos os jardins de infância do concelho.

Desde 2011, o Projeto “Sorrir Branquinho” já envolveu mais de dois mil e quinhentos participantes, dos jardins de infância públicos e privados do concelho, meio rural e urbano, com o objetivo de incentivar aos cuidados de saúde, com especial enfoque na Intervenção Comunitária, Saúde Escolar e Saúde Infantil.

### **BRAGANÇA: O MUNICÍPIO DA REGIÃO NORTE COM MELHOR ÍNDICE DE GOVERNAÇÃO LOCAL**

De acordo com o estudo "Qualidade da Governação Local em Portugal", realizado por docentes/investigadores do Instituto das Ciências Sociais da



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Universidade de Lisboa e da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, publicado pela Fundação Francisco Manuel dos Santos, o Município de Bragança é o que apresenta melhor classificação no Índice de Governança Local da região Norte e a sexta posição a nível nacional, no universo dos municípios de igual dimensão (média).

Este estudo visa analisar a boa governação municipal, através de cinco dimensões: a Voz dos Cidadãos e Prestação de Contas; a Estabilidade Política; Eficácia Governamental; Acesso e Regulação do Mercado; Estado de Direito e Prevenção da Corrupção e 20 indicadores correspondentes.

Realçar que, no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, publicado em outubro, pelo terceiro ano consecutivo, Bragança foi o município com melhor desempenho económico e financeiro da Região Norte e o 17º a nível nacional, entre os 98 municípios de igual dimensão.

#### **“Bragança, Terra Natal e de Sonhos”**

No dia 1 de dezembro, Milhares de pessoas assistiram à “Chegada do Pai Natal” e à “Inauguração da Iluminação de Natal da Cidade”, no coração do Centro Histórico.

O Pai Natal, escoltado pelas Tunas Académicas do IPB e pelas Bandas de Música de Bragança, Izeda e Pinela, deslocou-se até à Praça da Sé, onde foi inaugurada a iluminação da árvore de Natal. Seguiu-se um simbólico percurso do Pai Natal até à sua nova casa, na Praça Camões, o epicentro de “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”.

Um local orientado para toda a família, com uma Pista de Gelo com Funtrack, Mini Roda, Carrossel, Mini Comboio e Mercadinho de Natal em tenda coberta.

De salientar, que no primeiro dia, passaram pela Pista de Gelo 816 patinadores.

#### **Exposição “Corpo e Paisagem”**

Foi inaugurada, no dia 1 de dezembro, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, a exposição “Corpo e Paisagem”, da Fundação

Gulbenkian, que reúne obras de artistas como Almada Negreiros, Paula Rego, Ana Vidigal, Helena Almeida, Rui Chafes ou Thomas Wienberger.

É no âmbito do projeto Serviço de Bibliotecas Itinerantes, criado em 1958 para levar livros e cultura a todos os cantos do país, que a Fundação Gulbenkian criou “Gulbenkian Itinerante”. Mas, agora, em vez de livros, é a vez da escultura, a pintura e a música, viajarem pelo território nacional.

Este vasto projeto, no qual a Fundação Calouste Gulbenkian retoma o conceito das emblemáticas bibliotecas itinerantes, em parceria com os Municípios de Bragança, Sabrosa e Castelo Branco, vem dar o exemplo ao país, desenvolvendo sinergias para que seja possível deslocalizar belíssimos e valiosos acervos para zonas do interior, como é o caso destes municípios, que apesar de terem baixa densidade populacional, detêm uma enorme densidade cultural, com a qualidade que é reconhecida além fronteiras.

### **Reivindicação da Ligação León – Bragança aprovada na Assembleia do AECT**

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) León – Bragança, com a Presidência do Município de Bragança, reuniu no dia 4 de dezembro, no Salão Nobre do Município de Bragança. Em cima da mesa estiveram vários assuntos de grande importância para o desenvolvimento transfronteiriço, entre os quais a tomada de posição relativa aos resultados da 30.ª Cimeira Ibérica, realizada em Valladolid a 21 de novembro, manifestando grande preocupação pela ausência de discussão das obras de melhoria da ligação rodoviária entre as duas cidades.

Esta tomada posição da AECT surge no sentido de solicitar aos dois governos, Portugal e Espanha, a melhoria de uma ligação fundamental para o desenvolvimento dos territórios.

Foram, além disso, discutidos vários temas de interesse para o AECT, nomeadamente ao nível dos projetos conjuntos para o desenvolvimento dos dois territórios, ao nível da comunicação, do reforço das atividades de cooperação, ao nível da promoção económica, juventude, cultura e desporto, incluídas no Plano Estratégico da AECT.



### **Aberto o concurso para a Rota Aérea Bragança-Portimão**

No dia 5 de dezembro teve lugar a cerimónia do anúncio da abertura do concurso para a rota aérea Bragança-Portimão, no Aeródromo Municipal de Bragança, apresentada pelo Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Pedro Marques, que se deslocou a Bragança para divulgar o anúncio ao país.

O Ministro reiterou que o Governo vai subsidiar a ligação aérea intracontinental que une o Norte e o Sul de Portugal, pelas cidades de Bragança – Vila Real – Viseu – Cascais – Portimão, num projeto com a duração quatro anos e um valor de cerca de 10 milhões de euros.

### **Bragança assegura mais investimento na cobertura tecnológica do território**

No dia 6 de dezembro, foi assinado um Protocolo entre o Município de Bragança e a Altice, na Sala de Atos do Teatro Municipal de Bragança, que prevê a expansão da cobertura de fibra ótica no concelho, melhorando, desta forma, o acesso à rede de comunicação de nova geração por parte dos cidadãos e das empresas que aqui desenvolvem a sua atividade.

Válido pelo período de três anos, este protocolo prevê a execução da expansão da rede de fibra ótica no concelho de Bragança, de forma a alcançar uma taxa de cobertura fixa, serviço disponível para famílias e empresas, de 75% no concelho de Bragança.

Foi também celebrado um protocolo com o Instituto Politécnico de Bragança, com o objetivo de promover tanto a captação e retenção de talento na região, como o desenvolvimento de projetos académicos de interesse público ou de negócios que ajudem a dinamizar a economia regional.

### **Sistema de Gestão da Qualidade do Município renovado por mais três anos**

Na sequência da auditoria de renovação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), pela norma ISO 9001:2015, efetuada pela entidade certificadora AENOR, foi confirmada a Renovação da Certificação de todos os Serviços Municipais, por um período de três anos, sem que se tivesse

constatado qualquer não conformidade, em qualquer dos serviços do município envolvidos neste processo.

Ficou, assim, demonstrada a aptidão do Município para, de uma forma consistente, eficaz e transparente, garantir a conformidade do sistema de gestão da qualidade implementado, com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, assim como o cumprimento dos objetivos estratégicos inerentes à prossecução do SGQ.

Nesta data, todos os serviços municipais estão certificados, correspondendo a um compromisso do Executivo Municipal com os diferentes stakeholders que diariamente interagem com o Município, na prestação de serviços com base numa gestão pautada pelo rigor, eficiência, eficácia, economia, excelência e equidade.

#### **4.º Colóquio do Atlântico**

O 4.º Colóquio do Atlântico decorreu em Bragança nos dias 5 e 6 de dezembro, numa homenagem a Manuel António Ferreira Deusdado. Do programa constaram a apresentação do livro Joaquim Maria da Silva, Pensamento e Obra, que teve lugar no dia 5 de dezembro, na Biblioteca Municipal Adriano Moreira.

Já no dia 6 de dezembro, foi realizada uma missa de homenagem, com a presença de familiares e habitantes da aldeia de Rio Frio, terra natal do autor, cerimónia que contou com a participação do Grupo Coral da Universidade Sénior, de Bragança.

De tarde, os presentes puderam participar de conferências com temas como “Manuel A. Ferreira Deusdado: Prática académica e reforma da educação”, “Manuel António Ferreira Deusdado: subsídio para uma biografia” e “Filosofia Política de Ferreira Deusdado. Regionalismo e identidade”.

Depois de Bragança, será a vez de Lisboa e Angra do Heroísmo acolherem estas conferências, com oradores de renome, que irão debater temáticas relacionadas com todo o trajeto intelectual e de pensamento de Ferreira Deusdado.

**Bombeiros assinalam Dia da Padroeira**





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

No dia 8 de dezembro, os Bombeiros Voluntários de Bragança celebraram o Dia da Padroeira, Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

A cerimónia constou da apresentação de formatura, imposição de medalhas, desfile apeado, colocação de flores no Monumento ao Bombeiro e Missa Solene, seguida de desfile pela Cidade.

De realçar, o relacionamento institucional entre o Município e os Bombeiros Voluntários de Bragança, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, que resulta numa eficiente operacionalização dos meios, nas várias vertentes de intervenção, garantindo a segurança e a integridade física dos munícipes do nosso concelho.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

Presente a Ata da Reunião em epígrafe da qual foram, previamente, distribuídos exemplares, a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

**PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, D.R. n.º 229, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação.**

**Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, D.R. n.º 230, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça.**

**Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, D.R. n.º 230, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento.**

**Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, D.R. n.º 230, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários.

**Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, D.R. n.º 230, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de entendimento ao cidadão.

**Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, D.R. n.º 230, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação.

**Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, D.R. n.º 230, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização.

**Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, D.R. n.º 230, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.

**Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício**

“A legislação publicada e apresentada é muito importante em matéria de transferência de competências para os municípios, entra em vigor em 1 de janeiro e os municípios têm 60 dias para se pronunciar. Qual vai ser a posição do Município de Bragança?”

**Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores**

Estamos a analisar a legislação por forma a tomar uma decisão consentânea com os interesses do Município de Bragança

Tomado conhecimento

**PONTO 5 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA**







MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando o significativo esforço de qualificação urbana levado a cabo pelo Município nas últimas duas décadas, traduzido na aprovação dos adequados instrumentos de planeamento - Plano de Urbanização, Plano de Pormenor da Zona Histórica, Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, Plano de Ação para a Reabilitação Urbana, Plano de Ação para a Integração das Comunidades Desfavorecidas e Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável - e na execução de intervenções e concessão de incentivos no âmbito das Áreas de Reabilitação Urbana aprovadas;

Considerando que os projetos de recuperação e reabilitação de edifícios da Zona Histórica para instalação de equipamentos municipais como o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, a Casa da Seda, o Museu Ibérico da Mascara e do Traje, a Loja Interativa de Turismo, o Centro Interpretativo da Cultura Sefardita, o Memorial e Centro de Documentação Sefardita, a Biblioteca Municipal, o Centro Cultural Adriano Moreira, o Conservatório de Música, a Sede Portuguesa da Fundação D. Afonso Henriques, o Centro de Fotografia Georges Dussaud, o Centro de Ciência Viva e a Domvs Universitária e o apoio à recuperação e reabilitação de edifícios institucionais e religiosos, para além de contribuírem, de forma significativa, para a melhoria da imagem da Zona Histórica, asseguram a realização de relevantes atividades culturais e educativas e a prestação de outros serviços, que contribuem para o reforço da atratividade da Zona Histórica e para a dinamização económica e social e a criação de postos de trabalho nessa Zona;

Considerando que o Município de Bragança entende, à semelhança de outros municípios europeus, que contrariar a desertificação das zonas históricas das cidades implica o regresso das pessoas a essas zonas e a fixação de residentes, em particular, da população mais jovem;

Considerando que o Plano de Ação para a Reabilitação Urbana, integrado no âmbito do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana, contempla a ação "Residência de Estudantes", que visa a reabilitação de edifícios para

albergar Residências Universitárias e para habitações destinadas a alojamento de Casais Jovens;

Considerando que o presente Protocolo vai contribuir para o reforço e estreitamento das relações dos grupos sociais mais vulneráveis com a comunidade local residente na Zona Histórica e ser indutor de um ambiente mais favorável à reabilitação de edifícios, por parte da iniciativa privada e à fixação de novas atividades económicas;

Considerando que o Município dispõe de atribuições em matéria de ação social, habitação, promoção do desenvolvimento e urbanismo, de acordo com o disposto nas alíneas h), i), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a destinação dos edifícios reabilitados ao alojamento de agregados familiares reveste interesse para a Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no sentido de satisfazer as necessidades diagnosticadas na comunidade, incluindo a resolução dos problemas habitacionais das populações, nos termos da alínea i) do artigo 1.º-A do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, disponibilizando um conjunto de recursos que contribuam para a proteção de grupos sociais mais vulneráveis;

Considerando que ambas as entidades podem celebrar acordos de cooperação na prossecução das suas atribuições e missões, incluindo ao nível da gestão de instalações e equipamentos pertencentes ao Município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social;

Entre:

**O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA** adiante designado por Município, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa coletiva, com o n.º 506 215 547, aqui representado pelo Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com os poderes que lhe





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

foram conferidos nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E,

**A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA**, adiante designado por Santa Casa, com sede na rua Emílio Navarro, apartado 14, na Cidade de Bragança, pessoa coletiva com o n.º 500.843.929, representada pelo Dr. Eleutério Manuel Alves, na qualidade de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Bragança;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objeto)**

O presente Protocolo tem como objeto a cooperação entre as entidades outorgantes no sentido de assegurar a necessária utilidade pública ao desenvolvimento do projeto " Residência de Estudantes – Habitações para Casais Jovens", inserido no Plano de Ação para a Reabilitação Urbana de Bragança, após a sua concretização.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Objetivos)**

Constituem objetivos do presente Protocolo:

a) Contribuir para valorizar a qualidade da paisagem urbana na Zona Histórica e garantir a presença nessa Zona de população jovem e qualificada, intervindo no perfil socioeconómico da população residente e na criação de dinâmicas culturais e sociais;

b) Contribuir para a dinamização da atividade económica e a promoção de um processo sustentado de revitalização, por parte dos proprietários, do edificado da Zona Histórica, baseado na construção sustentável, na eficiência energética e na utilização de energias renováveis;

c) Promover uma alternativa de carácter temporário à habitação social, no quadro de apoio à reorganização socioeconómica dos agregados familiares.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Responsabilidades do Município)**

1. O Município de Bragança, no quadro do Plano de Ação para a Reabilitação Urbana de Bragança, procedeu à reabilitação, conservando as suas características morfológicas, de dois edifícios localizados, respetivamente, na rua Combatentes da Grande Guerra nos n.ºs 14 - 16 e 168 - 170, com a área bruta de construção de 450,60 m<sup>2</sup>, adaptando-os a três habitações, dois T1 e um T3.

2. O Município, concluída a reabilitação, cuja data se prevê para finais de 2018, cede temporariamente a gestão dos edifícios à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, a título gracioso e exclusivamente para afetação das habitações a casais jovens.

3. O Município poderá ceder à Santa Casa da Misericórdia, ao abrigo e nos termos do presente Protocolo, a gestão de outros edifícios que venha a intervir no quadro do Plano de Ação para a Reabilitação Urbana de Bragança para afetação das habitações a casais jovens e famílias monoparentais.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Responsabilidades da Santa Casa da Misericórdia)**

1. A Santa Casa da Misericórdia é responsável pela atribuição das habitações e pela sua conservação ordinária e gestão operacional e corrente, incluindo todas as despesas associadas.

2. Toda e qualquer obra de benfeitoria a levar a cabo pela Santa Casa deverá ser autorizada por escrito pelo Município, a qual ficará a pertencer aos edifícios em que se integra, sem que a Santa Casa possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

3. A Santa Casa compromete-se a atribuir as habitações a agregados familiares de grupos sociais mais vulneráveis, de acordo com regulamento a definir pela Santa Casa, com a concordância do Município, o qual estabelecerá, designadamente, as condições e critérios de acesso, atribuição e utilização das habitações.



4. A Santa Casa deve respeitar, no mínimo, as seguintes condições para efeitos de atribuição das habitações:

a) Um agregado familiar jovem (idades compreendidas entre os 18 e 40 anos);

b) Nenhum dos membros do agregado familiar ser proprietário, usufrutuário ou titular do direito de uso e habitação de qualquer imóvel destinado a habitação, na área do Município;

c) Nenhum dos membros do agregado familiar ser titular de contrato de arrendamento habitacional;

d) O número de elementos do agregado familiar, de acordo com a tipologia dos fogos.

5. A Santa Casa obriga-se a atribuir as habitações a título gratuito.

6. Os processos de atribuição devem ser encaminhados e/ou acompanhados pela Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade-CNIS.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Uso Preferencial)**

O Município terá preferência na utilização gratuita de um T1 cedido ou a ceder ao abrigo do presente protocolo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração de 20 anos.

2. Terminado este período, as duas instituições podem equacionar, se esse for o interesse comum, proceder à elaboração de um novo Protocolo ou à renovação do existente.

3. O presente Protocolo só poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, por comum acordo entre as partes, sendo restringido o objeto do protocolo ao período a que o financiamento/programa obriga, candidatura n.º NORTE-05-2316-FEDER-000078.

4. No período referido no ponto anterior, qualquer alteração ou modificação ao protocolo deve ser comunicada previamente à autoridade de Gestão NORTE 2020.”

**Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício**

Os Srs. Vereadores manifestaram vontade de analisar melhor este Protocolo, e questionaram o motivo pelo qual a Câmara Municipal, cede temporariamente a gestão dos edifícios à Santa Casa da Misericórdia de Bragança sublinhando que o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação.

**Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores**

A Santa Casa da Misericórdia de Bragança é uma instituição com intervenção direta no concelho de Bragança conhecedora das necessidades sociais da comunidade, nomeadamente na proteção de grupos sociais mais vulneráveis e capacitada para fazer uma boa gestão das habitações protocoladas.

A aplicação de fundos comunitários na execução deste projeto impede o Município de Bragança de fazer a gestão do mesmo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Cooperação entre este Município e a Santa Casa da Misericórdia, nos termos propostos.

**PONTO 6 – REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – Proposta de Criação das Unidades Orgânicas Flexíveis, Competências e Atribuições e Proposta do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança aprovou, na sua Sessão Ordinária de 30 de novembro de 2018, com efeitos a 01 de janeiro de 2019, a moldura organizacional do Município de Bragança, nomeadamente:

- Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada;

2018





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- 3 (três) Unidades orgânicas nucleares, cuja matriz de atribuições consta do organograma, designadamente:

- **Departamento de Administração Geral e Financeira**, competindo-lhe assegurar o apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do Município, assegurar a gestão financeira e contabilística, executar as políticas e estratégias dos recursos humanos definidas pelo Executivo Municipal, racionalizando e otimizando os meios envolvidos, com a consequente dinamização e valorização do capital humano ao serviço do Município de Bragança, no respeito pelas disposições legais aplicáveis, assegurar o desenvolvimento e implementação de sistemas inteligentes utilizando ferramentas de desenvolvimento adequado aos objetivos definidos garantindo a sua eficiência e a inter-operação com outros sistemas, extrapolando para as telecomunicações, banco de dados, aplicações tecnológicas e apoiar na apresentação de candidaturas e execução de projetos, no âmbito das smart cities, entre outros. Acompanhar os processos desenvolvidos pelos consultores jurídicos externos e com a assessoria jurídica e contencioso municipal;

- **Departamento de Serviços e Obras Municipais**, competindo-lhe executar atividades concernentes à prestação de serviços à população, nomeadamente na área do abastecimento de água, saneamento, recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza pública, implementação e conservação de áreas verdes, cemitérios, trânsito, transportes urbanos, escolares e recursos endógenos, cumprindo-lhe, ainda, assegurar a execução de obras levadas a cabo pelo Município, quer sob o regime de empreitada, quer pelo sistema de administração direta, bem como a implementação de planos municipais de ordenamento do território e o licenciamento adequado da ocupação do espaço físico, tendo, consequentemente, a seu cargo, estudo de políticas de habitação e a gestão de parques industriais e habitacionais sob a alçada do Município;

- **Departamento de Intervenção Social**, assegurar o apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do

município, promover e executar as políticas e estratégias nas áreas da educação, cultura, ação social, desporto e juventude definidas pelo executivo municipal, racionalizando e otimizando os meios envolvidos, com a consequente dinamização e valorização do capital humano ao serviço do Município de Bragança, no respeito pelas disposições legais aplicáveis.

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 14 (catorze):

Na operacionalização daquela moldura organizacional atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente:

1. Responsabilização dos titulares de cargos de direção;
2. Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua atuação;
3. Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de atuação e competências de apoio e suporte e às unidades orgânicas operativas competências e adstrições inerentes às matrizes de atribuições do Município;
4. Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização.

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que:

Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e

A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1. Integradas no Departamento de Administração Geral e Financeira:





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

a. **Divisão de Administração Financeira (1)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

b. **Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes (2)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

c. **Unidade de Administração Geral (3)** – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;

2. Integradas no Departamento de Serviços e Obras Municipais:

a. **Divisão de Urbanismo (4)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

b. **Divisão de Obras (5)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

c. **Divisão de Logística e Mobilidade (6)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

d. **Divisão de Sustentabilidade e Energia (7)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

e. **Divisão de Águas e Saneamento (8)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3. Integradas no Departamento de Intervenção Social:

a. **Divisão de Educação e Ação Social (9)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

b. **Divisão de Cultura (10)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

c. **Unidade de Desporto e Juventude (11)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;

4. Não integradas em unidades nucleares:

a. **Divisão de Promoção Económica e Turismo (12)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

b. **Gabinete de Planeamento Estratégico e Auditoria Interna (13)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

c. **Aeródromo Municipal (14)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico.

Por último, apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado, proponho à Câmara Municipal a apreciação e, caso assim entendam, a aprovação, do Regulamento Orgânico do Município de Bragança (Doc. em anexo ao presente processo) que reúne a súmula dos atos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a criação das Unidades Orgânicas Flexíveis, acima identificadas, bem como a definição das respetivas competências e atribuições constantes nas fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento Orgânico do Município de Bragança, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

#### **PONTO 7 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento e Minuta do Contrato, ambos para conhecimento, que a seguir se transcreve:

##### **“I – Audiência prévia e ordenação das propostas**

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o Júri enviou a todos os concorrentes o Relatório Preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

- O concorrente Euromex - Facility Services, Lda., apresentou a sua pronúncia em sede de audiência prévia para cujos termos se remete e que consta em anexo.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

O Júri apreciou os motivos invocados na pronúncia em sede de audiência prévia do concorrente Euromex - Facility Services, Lda., e decidiu não acolher os argumentos apresentados, com os fundamentos seguintes:

O Município de Bragança, na qualidade de entidade adjudicante no âmbito do Concurso Público para Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza nas Instalações Municipais para o ano 2019, estabeleceu no n.º 4 do artigo 7.º do Programa de Concurso – Documentos que constituem a proposta – Declaração com informação nominal das funcionárias (por equipamento) e informação nominal do supervisor, encarregues da execução do contrato. (...).

O Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, e dando cumprimento ao solicitado no n.º 4 do artigo 7.º do Programa de Concurso, constatou que o concorrente Euromex - Facility Services, Lda., bem como outros concorrentes (vd. Quadro de admissão das propostas), não apresentaram a Declaração com informação nominal das funcionárias (por equipamento) e informação nominal do supervisor, encarregues da execução do contrato.

Em respeito ao *princípio de igualdade de tratamento*, o Júri considerou e propôs a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Euromex - Facility Services, Lda., bem como a exclusão das propostas apresentadas por outros concorrentes, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Programa de Concurso e alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

O Júri considerou para efeitos de apreciação do mérito e correspondente ordenação, as propostas dos concorrentes admitidos, tendo procedido à aplicação do critério de adjudicação previamente estabelecido no artigo 13.º do Programa de Concurso - Proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta os fatores previstos no referido artigo.

**Em conclusão:**

Nesta conformidade, o Júri considera como insustentáveis e improcedentes os argumentos apresentados pelo concorrente Euromex - Facility Services, Lda., na sua pronúncia em sede de audiência prévia, consequentemente mantém a exclusão do concorrente no presente concurso.

Face ao que foi referido anteriormente o **Júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar**, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas:

1.º Lugar: Ferrovia Serviços, S.A. - 127.500,12€ (cento vinte e sete mil, quinhentos euros e doze cêntimos);

2.º Lugar: Vadeca - Facility Services, S.A. - 127.500,12€ (cento vinte e sete mil, quinhentos euros e doze cêntimos);

3.º Lugar: Iberlim - Sociedade Técnica de Limpezas, S.A. - 139.125,34€ (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e cinco euros e trinta e quatro cêntimos).

## **II – Adjudicação e formalidades complementares**

### **1 - Proposta de adjudicação**

Nestes termos face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Ferrovia Serviços, S.A., ter ficado classificado em 1.º lugar, o Júri deliberou propor para aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada conferida em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de outubro de 2018, o fornecimento de serviços de higiene e limpeza, lhe seja adjudicado pela quantia de 127.500,12€ (cento vinte e sete mil, quinhentos euros e doze cêntimos), a que acresce IVA no montante de 29.325,03€ (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco euros e três cêntimos), o que totaliza o valor de 156.825,15€ (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco euros e quinze cêntimos).

### **2 - Aprovação da minuta do contrato**

Mais se propõe, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

### **3 - Caução**

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, é exigível a prestação da caução de forma a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, correspondente a 5% do preço contratual (cf. artigo 16.º do Programa de



Concurso), o que equivale a 6.375,01€ (seis mil, trezentos e setenta e cinco euros e um cêntimo).

#### **4 - Contrato escrito**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do Relatório Final.

Nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar no prazo de dez dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no artigo 14.º do Programa de Concurso.
- Para prestar caução.
- Para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

Sobre o Relatório Final recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/12/2018, com o seguinte teor: "Aprovo a adjudicação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Sobre a Minuta do Contrato recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/12/2018, com o seguinte teor: "Aprovo a Minuta. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

### **PONTO 8 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE, LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES (UAG)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

"1. A 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018, contempla os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo

indeterminado, nomeadamente, 2 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade – limpeza das instalações, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Expediente Geral do Município de Bragança.

2. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

3. Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2019, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, 0201/01010404, com a dotação de € 11.500,00.

5. Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

6. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

7. Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

8. Consagra o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

**PROPOSTA:**

Considerando a urgência na contratação de 2 assistentes operacionais, área de atividade – limpeza das instalações, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

O recrutamento para a contratação de 2 assistentes operacionais, área de atividade – limpeza das instalações, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Expediente Geral, da Unidade de Administração Geral, no Departamento de Administração Geral e Financeira, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – área de atividade – limpeza das instalações, aberto por aviso n.º 13095/2017, publicado

no Diário da República, 2.ª série n.º 210, de 31 de outubro, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 25 de julho de 2018, contém um número de candidatos aprovados superior (16) ao do postos de trabalho a ocupar (2), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o recrutamento para a contratação de 2 assistentes operacionais, área de atividade – limpeza das instalações, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Expediente Geral, da Unidade de Administração Geral, no Departamento de Administração Geral e Financeira.

**PONTO 9 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE, COVEIRO (DAAE)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“1. A 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018, contempla os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente, 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade – Coveiro, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios do Município de Bragança.





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

2. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

3. Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2019, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, 0304/01010404, com a dotação de € 1.500,00.

5. Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

6. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

7. Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade

especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

8. Consagra o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

**PROPOSTA:**

Considerando a urgência na contratação de 1 assistente operacional, área de atividade – coveiro, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

O recrutamento para a contratação de 1 assistente operacional, área de atividade – Coveiro, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, da Divisão de Ambiente, Águas e Energia, no Departamento de Serviços e Obras Municipais, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – área de atividade – coveiro, aberto por aviso n.º 5936/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 102, de 26 de maio, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23 de fevereiro de 2018, contém um número de candidatos aprovados superior (10) ao do postos de trabalho a ocupar (1), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o recrutamento para a contratação de 1 assistente operacional, área de atividade – Coveiro, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, da Divisão de Ambiente, Águas e Energia, no Departamento de Serviços e Obras Municipais.

**PONTO 10 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Santa Casa da Misericórdia de Bragança - Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para os seguintes dias:

- Dia 29 de dezembro de 2018, com o horário das 14h00 às 16h00, para ensaios com os utentes do Centro de Educação Especial, para a realização da “Internacional da Pessoa com Deficiência”.

- Dia 03 de dezembro de 2018, com o horário das 14h00 às 16h00, para realização de ensaios relacionados com a mesma atividade.

Bem como a isenção de pagamento de taxas pela ocupação dos dois dias, no valor de 139,68€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro

dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no valor de 139,68€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Despacho de 29/11/2018: “1- Autorizo a utilização de espaço; 2- Autorizo a isenção do pagamento de taxas e agendar para reunião RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 11 - DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DOZE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DOZE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO NOVE**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente, para o corrente ano, a décima terceira modificação; a décima segunda alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 50 900,00 euros e reforços de igual valor; a décima segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 217 200,00 euros e reforços de igual valor; e a nona alteração ao Plano de



Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 52 200,00 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

#### **PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 07 de dezembro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 431 760,20€;

Em Operações não Orçamentais: 1 598 454,34€.

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

#### **PONTO 13 - REFEIÇÕES ESCOLARES DOS ALUNOS DA EB1/JI PARADA – ATIVIDADE NO MUSEU ABADE DE BAÇAL**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que nos dias 13 de dezembro de 2018, 26 de março e 14 de maio de 2019 as crianças do Jardim de Infância e alunos do 1.º ciclo do ensino básico de Parada deslocar-se-ão a Bragança para participar numa atividade promovida pelo departamento pedagógico do Museu Abade de Baçal, que abrange o período de manhã e de tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições escolares desses dias, em vez de serem pagas à empresa Gertal, sejam pagas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.

A entidade fornecedora das refeições escolares destas instituições escolares será avisada, atempadamente, para não prestar o serviço de fornecimento de refeições nesses dias.

O custo global estimado das refeições é de 70,56€ (setenta euros e cinquenta e seis cêntimos), isento de IVA, conforme quadro seguinte:

DIA	ESCOLA	N.º REFEIÇÕES	PREÇO POR REFEIÇÃO AEAB	CUSTO TOTAL
13 de dezembro de 2018		14		23,52 €

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

26 de março de 2019	EB1/JI Parada	14	1,68 €	23,52 €
14 de maio de 2019		14		23,52 €
				70,56 €

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, em 28 de agosto de 2014 e, de acordo com a cláusula 7.ª, renovado automaticamente por sucessivos períodos de um ano, que no n.º 2 da cláusula segunda – Quantidade e preço – prevê que o “número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições.”

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e respetiva alteração, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27 de novembro de 2017 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 15 de dezembro de 2017.

De acordo com o disposto a alínea hh), do artigo 33.º do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação deste domínio.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PONTO 14 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Escola Superior de Educação**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Escola Superior de Educação, no âmbito da unidade curricular da área científica de Artes Visuais – Arte na Lusofonia, da licenciatura em Relações Lusófonas e Língua Portuguesa, solicita uma visita de estudo gratuita, para o dia 14 de dezembro, ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, para um grupo de cerca de 40 alunos.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Mais se informa que a Escola Superior de Educação reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, numa perspetiva de divulgação dos equipamentos culturais, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 41,20€, prevista no artigo 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 15 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR 2018/2019 (1.ª FASE)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em 26 de outubro de 2016 foi publicado o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, concretizando uma medida importante para as famílias residentes no concelho de Bragança, com filhos a frequentarem o ensino superior, tendo sido atribuídas as primeiras bolsas no ano letivo 2016/2017.

Após a designação da Comissão de Análise para o presente ano letivo (2018/2019), e cumprindo o Artigo 13.º do referido regulamento, foi esta operacionalizada com a participação dos seguintes elementos: Dr.ª Fernanda Silva (Vereadora da Ação Social), Dra. Isabel Lopes (Representante da Assembleia Municipal) e Dr. Sérgio Ferreira (Técnico Superior de Sociologia).

Efetuada a análise das candidaturas e verificada a sua elegibilidade à luz dos vários critérios definidos no regulamento resultou o relatório anexo à presente informação.

Após esta análise foi considerado pertinente agilizar um conjunto de 15 candidaturas elegíveis aos apoios do Município de Bragança (1.ª Fase).

Os restantes casos encontram-se em fase de avaliação, quer devido à entrega de documentos complementares, quer em relação aos casos que ainda não receberam qualquer resultado definitivo por parte da Direção Geral do Ensino Superior.

Assim, nos termos do artigo 15.º do Regulamento n.º 974/2016, de 26 de outubro – Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, apresenta-se para deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, a proposta de atribuição de 15 bolsas de estudo para o ano letivo 2018/2019.

Esta despesa, no montante de 7.560,00€, tem enquadramento orçamental na rubrica 0102-04080202 – Transferências – Outras, do PAM n.º 15/2018, com a proposta de cabimento n.º 4527/2018.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de 15 Bolsas de Estudo para o ano lectivo 2018/2019.

#### **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **PONTO 16 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Academia dos Santos Mártires – Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

“O Centro de Atividades Ocupacionais – Academia dos Santos Mártires vem solicitar a cedência do Estádio Municipal para o dia 6 de dezembro de 2018, Quinta-Feira, das 9h às 13h no âmbito da realização do 1.º Torneio Distrital de Atletismo Adaptado.

Solicitam assim a utilização do estádio municipal bem como a pista de atletismo, e ainda a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal, no valor de 42,28€ (10,57€ x 4h= 42,28€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de 28-11-2018: “1. Autorizo nos termos da informação. 2. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 17 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA BANCADA – Instituto Politécnico de Bragança - Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Instituto Politécnico de Bragança, vem solicitar a cedência de um Pavilhão Gimnodesportivo para a realização de um torneio Solidário de Voleibol, que os alunos Internacionais pretendem realizar nos dias 7, 8 e 9 de dezembro com o seguinte horário:

- Sexta-feira 09:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00h;
- Sábado 09:00h – 12:00h / 14:00h – 22:30h;
- Domingo 09:00h – 12:00h

O Pavilhão da Bancada encontra-se disponível nos dias 7 e 9 de dezembro e o Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira Arnaldo Pereira no dia 8 de dezembro.

Solicitam **assim** a utilização do equipamento desportivo, bem como a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal, no valor de 294,63€ (12,81€ x 23h=



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

294,63€), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo H/10.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de 04-11-2018: "1. Autorizo nos termos da informação. 2. Agendar para RC para ratificação."

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 18 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA – Santa Casa da Misericórdia de Bragança - Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

"A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira no dia 5 de Dezembro de 2018, quarta-feira, das 10h00 às 13h00, no âmbito da realização das Comemorações dos 500 anos - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º

73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 46,11€ (15,37€ x 3h= 46,11€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de 04-11-2018: “1. Autorizo nos termos da informação. 2. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 19 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA – Associação Futebol de Bragança**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação Futebol de Bragança, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira no dia 16 e 17 de Dezembro de 2018, no âmbito da realização do Estágio de Preparação da seleção Nacional de Futsal Sub 21, com o seguinte horário:

- 16 de dezembro (domingo) – 18h00 – 20h00
- 17 de dezembro (segunda feira) 10h30 – 12h30 e 18h00 – 24h00

Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de



novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 153,70€ (15,37€ x 10h= 153,70€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 20 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - Associação Desportiva de Paredes**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente a candidatura da Associação Desportiva de Paredes enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F-4/3.º, que estipula *“a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”*, assim, solicita apoio financeiro municipal para a participação da Taça de Juniores Feminina.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo I, do artigo F-4/1.º n.º 2, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e solicita um apoio do Município de Bragança de 2.000,00€.

Assim, propõe-se que seja concedido um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (Proposta de Cabimento n.º 4525//2018), para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F-4/2.º n.º 2). Tal com estabelece no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F Título IV, Capítulo II, do artigo F-4/8.º, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo 13 do Código Regulamentar do Município de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 29/04/2016. Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 2.168,54€ sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 5.036.165,05€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o apoio financeiro à Associação Desportiva de Paredes, no valor de 2 000,00€.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

**DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

**PONTO 21 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BILHETES DE ASSINATURA (PASSES ESCOLARES) PARA O ANO LETIVO 2018/2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

**“CONSIDERANDO:**

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares;

O Plano de Transporte Escolar é um dever dos Municípios e é organizado conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os planos de transporte aprovados para a região (n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro);

Na efetivação do transporte da população escolar deverão ser utilizados os meios de transporte coletivo que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro);

As transportadoras Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A. e Inter 2000 – Transporte de Passageiros, Lda., são as únicas empresas concessionárias de serviço de transporte público na área do Município;

A Direção Geral dos Transportes Terrestres promove, através de Portaria, a fixação dos preços dos bilhetes de assinatura utilizados pelos estudantes nos transportes coletivos;

Os cartões para os passes escolares serão requisitados anualmente às empresas transportadoras pelas Câmaras Municipais (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro);

O contrato em assunto, salvo melhor interpretação da Lei, enquadra-se no conceito de contratação excluída, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, uma vez que as prestações do mencionado contrato não são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado;

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a parte II do CCP, não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado.

Relativamente a aplicação da redução remuneratória, nos termos da Lei do Orçamento de Estado (LOE) de 2018, por entendimento da Associação Nacional de Municípios (ANMP) que a mesma não é aplicável à aquisição de passes escolares, uma vez que o seu valor é previamente fixado por despacho normativo (CIR:31/2013, de 5 de março);

De acordo com o disposto no artigo 164.º da Lei do Orçamento de Estado, ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os atos e contratos, considerados isolada ou conjuntamente com outros que aparentem estar relacionados entre si, cujo montante não exceda o valor de € 350 000;

Relativamente ao cumprimento da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, é dispensada a autorização prévia do órgão deliberativo para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, uma vez que a mesma foi concedida nas Grandes Opções do Plano (GOP) aprovado em 15 de dezembro de 2017, na sessão da Assembleia Municipal;

A presente despesa está prevista no Orçamento Municipal para o ano de 2018/2019 pela rubrica n.º 0302/020210 – Transportes com um saldo para cabimento em 2018 de 51.289,56€ e fundos disponíveis de 5.114.958,49€.

O valor do presente contrato é de 127 200,00€ inc. IVA (6%) à taxa em vigor, dispostos da seguinte forma:

**- Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A.:**

Ano 2018 – 38 160,00 €

Ano 2019 – 65 720,00€

**- Inter 2000 – Transporte de Passageiros, Lda.:**

Ano 2018 – 9 540,00 €

Ano 2017 – 13 780,00€

Assim a despesa prevista para 2018 é de 47 700,00€ e 2019 é de 79 500,00€ (iva incluído)





Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução, no entanto, conforme disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, exige-se a existência de seguro de responsabilidade civil.

Assim e do atrás exposto, propõe-se:

- Como Gestor do Contrato, que seja designada a Técnica Superior, Maria José de Sá, nos termos do artigo 290.º do CCP;
- Que seja solicitada a apresentação da apólice de seguro de responsabilidade civil, nos termos do estabelecido pela lei em vigor para o transporte escolar, bem como o recibo do pagamento do mesmo;
- A aprovação da minuta anexa, para celebração de contrato para a aquisição de passes escolares para o ano letivo 2018/2019.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação às empresas Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A. e Inter 2000 – Transporte de Passageiros, Lda., empresas concessionárias de serviço de transporte público na área do Município, bem como o gestor do contrato e aprovação das minutas dos contratos.

#### **PONTO 22 - AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA 2019 – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Foi designado como Gestor do Contrato, o Técnico Superior, Fernando António Nascimento Moura, nos termos do artigo 290.º do CCP.

O procedimento escolhido foi o Concurso Público, em função do valor do contrato, nos termos dos artigos 17.º a 22.º do CCP, com uma duração prevista de 12 meses, tendo início em 1/01/2019 e fim em 31/12/2019.

O Preço Base do procedimento é de 203.653,77 € (isento de IVA).

Para efeitos da Fundamentação prevista nos artigos 17.º e 47.º do CCP, o valor estimado do contrato, teve por base os custos de execução do ano corrente e dos preços unitários de cada apólice, atento os aumentos de capital seguro verificados por imposição legal, crescimento da massa salarial, novas aquisições de bens a segurar, agregação de apólices de subscrição avulsa e

ainda em razão da sinistralidade, resultando um acréscimo e prémios de 7,42% após anualização.

Assim propõe-se a abertura de um concurso público para aquisição de seguros para o ano de 2019 no valor global de 203.653,77 € (020212 - 129.050,23 € e 01030901 - 74.603,25 €), dos quais se prevê liquidar ainda este ano os valores 020212 - 30.000,00 € e 01030901 - 25.000,00 €, ficando a execução financeira de 2019 com 020212 - 99.050,23 € e 01030901 - 49.603,54 €

O critério de adjudicação adotado, nos termos do artigo 74.º do CCP, foi o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do mesmo.

Não se recorre à adjudicação por lotes, pois por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato é mais eficiente para o Município, por outro lado atendendo à situação concreta da Carteira de Seguros existente, a divisão em lotes acarretaria o risco de alguns ficarem vazios dada a sua elevada sinistralidade.

Atento ao Preço Base do procedimento de 203.653,77 € (isento de IVA) torna-se necessário proceder ao cabimento para o presente ano económico dos valores cuja execução está prevista para o mesmo, num total de 55.000,00€ (isento de IVA), repartidos pelas rúbricas 0102/020212 - SEGUROS, em 30.000,00€ e 0102/01030901 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS, em 25.000,00 € (isento de IVA).

Para o ano de 2019, a execução prevista é de 148.653,77 € (isento de IVA), repartida pelas rúbricas 0102/020212 - SEGUROS, no montante de 99.050,23 € (isento de IVA) e pela 0102/ 01030901 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS - 49.603,54 € (isento de IVA)



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Os fundos disponíveis na presente data são 5.114.958,49€, aplicando-se o código CPV 66510000-8 Serviços de Seguros.

Fundamenta-se a contratação, na ocorrência de um conjunto de riscos para a prossecução da atividade municipal relativamente às pessoas, imóveis e equipamentos, não possuindo o Município capacidade técnica para a sua gestão, pelo que se torna necessário proceder à aquisição de serviços de seguros de modo a garantir e salvaguardar, o seu património e as suas responsabilidades. Nesse sentido e tendo em conta que, ocorrerá ao longo de 2019, um acréscimo das infraestruturas a segurar, nomeadamente o Centro de Respostas Integradas na Rua São João, n.º 2 ao 8, o Centro de Inovação Jurídica na Rua Combatentes da Grande Guerra 146, a Direção de Finanças e Delegação Aduaneira na Rua Combatentes da Grande Guerra n.º 21 ao 35, a Residência de Estudantes na Rua Abílio Beça n.º 4, 6 e 8, o Edifício para Casais Jovens na Rua Combatentes Grande Guerra 114-116 e 168-170 o Núcleo Museológico Ferroviário, relativamente ao ramo automóvel haverá um acréscimo em resultado da aquisição de novas viaturas, prevê-se ainda um aumento da massa salarial como resultado do descongelamento das carreiras da função pública e do aumento previsível do SMN e por último verifica-se um crescimento do rácio de sinistralidade do Município de Bragança, prevendo-se um acréscimo de custo das apólices após anualização de cerca 7,4%, justificando-se a proposta do valor base de concurso anual em 203.653,77 €.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima, dado a inexistência de recursos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 203.653,77 € (isento de IVA), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o "Concurso Público", propondo-se ainda a aprovação das Peças do Procedimento, nos termos da alínea c) do

n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.

Propõe-se ainda a seguinte constituição do respetivo Júri:

- Presidente, João Paulo de Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade.

- 1.º Vogal, Lia João Louçã Marques Teixeira;

- 2.º Vogal, Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

- 1.º Vogal suplente, Ivo Alexandre Moreira Garcia Vaz;

- 2.º Vogal suplente, Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior da área de Gestão.

Nas faltas e impedimentos do Presidente do júri, será substituído pelo vogal, Lia João Louçã Marques Teixeira.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 3/12/2018, autorizou a abertura de procedimento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação da Exma. Câmara Municipal."



Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

**PONTO 23 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO - Relatório Final e Minuta do Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento e que a seguir se transcreve:

“Relatório elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, no âmbito do procedimento abaixo referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes após o período de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar (ou propor uma nova ordenação das propostas, decorrente da audiência prévia) e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Ref.ª do procedimento: N.º 18/2018-CP-DLM

Data da sessão: 28/11/2018

Anúncio no Diário da República n.º 8411, II.ª Série, Parte L, de 12/10/2018

Designação do Júri: Aprovado em Reunião de Câmara de 08/10/2018

- João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade.

- Fernando Moura, Técnico Superior na área de Gestão.

- Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil.

Audiência prévia e ordenação das propostas.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviou o relatório preliminar aos concorrentes que apresentaram propostas, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não foi submetida qualquer contestação ao abrigo da audiência prévia por parte dos concorrentes.

Face ao que foi referido, o Júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que a ordenação definitiva das propostas é a seguinte:

1. LUBRIFUEL – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA.
2. GASPE COMBUSTÍVEIS, LDA.
3. REPSOL PORTUGUESA, S.A.
4. CEPSA, S.A.
5. PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A.

Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, o júri deliberou propor que seja adjudicada à empresa, LUBRIFUEL, LDA a aquisição de combustível rodoviário, pela quantia de 329 065,00 € (trezentos e vinte e nove mil e sessenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%.

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 88.º, do CCP, é exigível a prestação da caução de 5% do preço contratual.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 1, do artigo 14.º, do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106º do CCP, compete a V. Ex.ª a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Para prestar caução;
- Para se pronunciar sobre a minuta do contrato quando este for reduzido a escrito.”

Deliberado, por unanimidade, adjudicar à empresa, LUBRIFUEL, LDA. a aquisição de combustível rodoviário, pela importância de 329 065,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, bem como aprovação da minuta do contrato.

**PONTO 24 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

**PONTO 25 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (LOTES 3 E 4) - PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO - CONSULTA PRÉVIA N.º 26/2018-DLM**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência da Reunião de Câmara Municipal de 19 de novembro de 2018, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do concurso público.

No presente concurso público está prevista a adjudicação por lotes conforme artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP). Dentro do prazo estabelecido, foram apresentadas duas propostas para os lotes 1 e 2 que se encontram em fase de análise. Para os lotes 3 e 4 foi apresentada apenas uma proposta.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, quando tenha sido apresentada apenas uma proposta (no caso dos lotes 3 e 4), compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta era devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

**1. Proposta de adjudicação**

Em consequência, propõe-se a adjudicação dos lotes 3 e 4 à empresa, Auto Imperial, pelas quantias de 58.861,80€ e 28.722,46€ respetivamente ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%.

**2. Caução**

De acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, pelo facto do valor da adjudicação ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação da caução. No entanto e de acordo com o previsto no Cláusula 18.º do caderno de encargos, o Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos.





### 3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no ponto 15 do “programa de concurso”.

### 4. Contrato escrito

A celebração de contrato escrito não é exigida, uma vez que se trata de uma situação que se enquadra na alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Neste caso e nos termos do n.º 3, o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Câmara Municipal de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de adjudicação de aquisição de veículos, lotes 3 e 4, à empresa, Auto Imperial, pelas quantias de 58.861,80€ e 28.722,46€ respetivamente ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%.

## **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTO 26 - RELATÓRIO FINAL DA 17.ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE - NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2018 - Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final do Evento em epígrafe, elaborado pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social e que a seguir se transcreve:

“Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 22 de outubro de 2018, foi aprovado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e o NERBA, tendo-se estimado os encargos globais com a Feira Internacional do Norte em 133.894,82€ e de valor estimado de despesas a realizar por parte do NERBA de 80.396,16€, valor ao qual foi associada a proposta de cabimento n.º 3889/2018.

A nível financeiro os custos totais finais da 17.ª Edição da Feira Internacional do Norte, somaram 131.374,20€, enquanto as receitas se cifraram em 19.096,26€. As despesas efetuadas e contabilizadas no âmbito do Protocolo de Colaboração realizado com o NERBA, para a concretização do evento, totalizaram 90.724,08€ perante um total de receitas de 19.096,26€ (ainda não totalmente recebidas), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e o NERBA, compete ao Município de Bragança transferir para o NERBA, a título de apoio financeiro, o montante de 77.859,70€ (com IVA incluído).

Considerando a urgência e as circunstâncias excecionais, em fechar todo o processo associado à realização da 17.ª Edição da Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2018, nomeadamente, assumir, por parte de cada entidade os inerentes encargos financeiros e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Presidente da Câmara, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a transferência para o NERBA do montante de 77.859,70€ (com IVA incluído) conforme estabelece a cláusula VI, ponto 4 do Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e o NERBA, ficando este Ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 29.11.2018: “Autorizo a transferência do montante, nos termos da informação prestada. Agendar para a próxima reunião de câmara, para ratificação do Ato.”

#### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício**

Os encargos globais estimados com a realização da Feira Internacional do Norte no valor de 133.894,82€, e o apuramento de receita de 19.096,26€ refletem, à semelhança do que se passou em 2017 uma grande perda para o Município. Não se deveria minorizar a despesa municipal?

#### **Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores**



O impacto de um evento desta natureza avalia-se pela dinamização da atividade económica e pela promoção dos recursos endógenos do turismo e da marca Bragança.

No fim-de-semana da Feira Internacional do Norte a taxa média de ocupação das Unidades Hoteleiras de Bragança situou-se próximo dos 90% tendo-se verificado um enorme incremento face ao ano de 2017.

A restauração também registou um crescimento face ao ano anterior.

O número de atendimentos nos postos de turismo registou-se, este ano, um aumento notável sendo os turistas de nacionalidade espanhola os principais responsáveis por esse incremento, o que evidencia uma boa resposta à divulgação da qual o evento é precedido.

Os objetivos que pretendemos atingir com a concretização desta Feira traduzem-se em mais valias para os agentes económicos locais.

O Município tem as suas fontes de receita, precisamente para aplicar no desenvolvimento do turismo e não temos por objetivo qualquer retorno financeiro, com este tipo de atividades.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

**PONTO 27 - OPERADOR DO ESPAÇO M118 SITO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - José António da Silva dos Santos**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“José António da Silva dos Santos, operador do espaço com o n.º Módulo 118, localizado no Mercado Municipal de Bragança, solicita autorização para a mudança de atividade de venda de produtos da terra para a atividade de costura e acabamentos de artigos de vestuário.

Cumprindo pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de

Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Estabelece o Contrato de Utilização de Espaço outorgado entre o Município de Bragança e o operador José António da Silva dos Santos, em 30 de setembro de 2018, na sua Cláusula Primeira:

**PRIMEIRA**

**Objeto, Identificação e Atividade**

1. Pelo presente contrato o MB cede e garante a utilização ao OPERADOR, e este aceita a cedência e utilização, do ESPAÇO com o n.º M118 com a área de 10m<sup>2</sup>, localizado no MERCADO e identificado na Planta que se junta como Anexo I.

2. (...)

3. O ESPAÇO, objeto do presente contrato, destinar-se-á, única e exclusivamente, ao exercício da atividade de venda de produtos da terra, ficando expressamente proibido o seu uso por outra entidade ou para outra atividade salvo se com autorização prévia, por escrito, da Câmara Municipal de Bragança.

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social - Serviço do Mercado Municipal é informado que a mudança para a atividade de costura e acabamentos de artigos de vestuário poderá vir a ocorrer em virtude de não existir outro operador a exercer esta atividade e ser uma mais valia para o espaço.

**Proposta:**

Considerando o pedido apresentado por José António da Silva dos Santos, operador do espaço com o n.º Módulo 118, que solicita autorização para a mudança de atividade de venda de produtos da terra para a atividade de costura e acabamentos de artigos de vestuário.

Considerando que a Cláusula Primeira, n.º 3 do Contrato de Utilização de Espaço, prevê a possibilidade de com autorização prévia, por escrito, da



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Câmara Municipal de Bragança no referido espaço poderá vir a ser desenvolvida o exercício de outra atividade.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que no espaço com o n.º M118, com a área de 10m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Municipal de Bragança, o operador José António da Silva dos Santos, proceda à mudança de atividade de venda de produtos da terra para a atividade de costura e acabamentos de artigos de vestuário, ao abrigo da Cláusula Primeira, n.º 3 do Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 30 de setembro de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PONTO 28 - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - TRANSMISSÃO DO LUGAR DE TERRADO NA FEIRA SEMANAL PARA VENDA DE PRODUTOS HORTÍCOLAS E FRUTAS - Maria Alexandra Cristóvão Amorim**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Maria Alexandra Cristóvão Amorim, solicita a transmissão para seu nome do lugar de terrado na feira semanal para venda de produtos hortícolas e frutas, atribuído ao seu pai José Augusto Amorim, por motivo do seu falecimento.

Cumpra pois, informar:

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal é informado que o lugar de terrado 70 pertencia ao Sr. José Augusto Amorim, já falecido, não havendo interessados para o referido espaço.

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/98.º, n.º 4, alínea b) do citado Código Regulamentar, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda o artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do n.º 4 do artigo D-3/98.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

**Proposta:**

Considerando o pedido apresentado por Maria Alexandra Cristóvão Amorim, que solicita a transmissão para seu nome do lugar de terrado na feira semanal para venda de produtos hortícolas e frutas, atribuído ao seu pai José Augusto Amorim, por motivo de ocorrência do seu falecimento.

Considerando que a requerente se encontra coletada com a atividade principal CAE 47810 - comércio a retalho em bancas e feiras.

Considerando que o lugar 70 na zona de terrados - mercado de venda em banca, pertencia ao Sr. José Augusto Amorim, não havendo interessados para o referido espaço, pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de produtos hortícolas e frutas.





# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal a transmissão do lugar 70 na zona de terrados para nome da requerente Maria Alexandra Cristóvão Amorim, que ocorre por motivo de falecimento do seu pai José Augusto Amorim, para que possa operar no Mercado, como vendedora de produtos hortícolas e frutas, na zona de terrados - mercado de venda em banca, computa-se o valor da taxa pelo lugar 70, na quantia de 36,61€, por trimestre, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

### **DIVISÃO DE PLANEAMENTO INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

#### **PONTO 29 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

#### **PONTO 30 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - CEMITÉRIO DO SANTO CONDESTÁVEL**

Auto de Medição n.º 3- Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15 216,60 € + IVA, adjudicada à empresa, Horácio Crisóstomo, Lda., pelo valor de 64 285,40 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 64 085,40 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 29/11/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 31 - PAVIMENTAÇÃO DE CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - RUA S. DOMINGOS EM COELHO**

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 612,50 € + IVA, adjudicada à empresa, António Marta, Lda., pelo valor de 31 783,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 14 850,00 €.

Sobre a informação recai o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/11/2018, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

**PONTO 32 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - AV. ENG.º AMARO DA COSTA**

Auto de Medição n.º 3 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 038,99 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 41 217,30 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 40 967,30 €.

Sobre a informação recai o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/11/2018, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

**PONTO 33 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DO C.M. N.º 1208 (REBORDÃOS - C.M. N.º 1064)**

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 685,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 253 250,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 249 122,50 €.

Sobre a informação recai o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/11/2018, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

**PONTO 34 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA**

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 890,16 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste, Lda., pelo valor de 699 682,69 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 27 533,16 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/11/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 35 - SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM ALIMONDE, ADUTORA DE SABARIZ E IMPLEMENTAÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC’S), NA LOCALIDADE DE OUTEIRO**

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 025,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, SA., pelo valor de 79 940,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 63 275,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/11/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 36 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Nordeste Automóvel Clube – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O Nordeste Automóvel Clube, solicita autorização para a realização de um evento desportivo, na Quinta da Trajinha e terrenos anexos a levar a efeito no próximo dia 25 de novembro de 2018, entre as 08.00h e as 18.00 horas.

O pedido enquadra-se no previsto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, carecendo o mesmo de autorização da Câmara Municipal.

Mais refere que a autorização está sujeita ao parecer das entidades legalmente competentes.

O requerente apresenta pareceres das entidades referidas na alínea d) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, conforme estipula o artigo 6.º referente a este tipo de manifestação desportiva, ou seja parecer favorável da Polícia de Segurança Pública, emitido em 20/11/2018.

Apresenta ainda apólice de seguro de responsabilidade civil, válida.

Assim, verifica-se que estão reunidas as condições para poder ser deferida a pretensão de realização da manifestação desportiva no próximo dia 25 de novembro de 2018, entre as 08.00h e as 18.00 horas, com a participação de cerca de 30 viaturas, devendo respeitar o disposto no artigo 10.º do mesmo diploma.

Relativamente ao pedido de isenção do pagamento de taxas, informa-se que o NAC, pode beneficiar da isenção do pagamento de taxas, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º, do Código Regulamentar deste Município.

O valor das taxas a pagar é de 83,04€, conforme estabelece o n.º 2, do artigo 45.º, da Tabela de Taxas anexa ao referido Código Regulamentar.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara autorizou, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 22.11.2018: “Autorizo nos termos da informação. Agendar para a próxima Reunião de Câmara, para ratificação com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 37 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – APADI - Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A APADI – Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual, solicita autorização para ocupar a Praça Cavaleiro de Ferreira, no próximo dia 3 de dezembro de 2018, para a realização de uma tarde recreativa com workshops de música e dança para inaugurar a assinalar o “Dia Internacional da Pessoa com Deficiência”, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas.

Informa-se que o pedido da isenção do pagamento enquadra-se na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar deste Município.

O valor das taxas a pagar é de 85,00€, conforme estabelece o artigo 22.º da Tabela de Taxas anexa ao referido Código Regulamentar.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro

dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara deferiu, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 21.11.2018: “Deferido de acordo com a informação. Agendar para a próxima Reunião de Câmara, para ratificação com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 38 - ISAURA MANSO VICENTE ANTÃO**

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do Alvará de Loteamento n.º 3/2007, sito no lugar de Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 3/07, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 3/2007, em nome de Gesturbe - Investimentos Imobiliários, Lda., localizado no lugar do Campo Redondo em Bragança, para alteração da especificação “SEIS”, no que se refere à construção a executar no lote 7.

A especificação “SEIS” do alvará de loteamento determina que nos lotes um a quinze, que constituem o loteamento, se construam vivendas unifamiliares, do tipo isoladas, compostas de cave, rés-do-chão e um andar.

À semelhança do já aprovado, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 27/02/2012 para o lote 8, é pretensão do requerente que no lote 7 se construa uma vivenda unifamiliar do tipo isolada composta de rés-do-chão e andar, ficando a constar o seguinte na especificação “SEIS” do alvará de loteamento: “É autorizada a constituição de quinze lotes de terreno, numerados



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

de um a quinze, para construção urbana de vivendas unifamiliares do tipo isoladas sendo compostas de cave, rés-do-chão e um andar, podendo estas nos lotes dez a quinze, serem compostas de cave e rés-do-chão ou só de rés-do-chão, e no lote sete e oito ser compostas de rés-do-chão e andar.”

Consequentemente na especificação “SETE PONTO UM” do alvará de loteamento passa a constar “Nos lotes um a quinze é permitida a construção de moradias unifamiliares do tipo isolada, compostas de cave, rés-do-chão, e um andar, podendo estas nos lotes dez a quinze, serem compostas de cave e rés-do-chão ou só de rés-do-chão, e nos lotes sete e oito serem compostas de rés-do-chão e andar, podendo ser utilizado o vão da cobertura apenas para arrumos.”

Todas as demais especificações, constantes no alvará e não alteradas, mantêm-se em vigor.

A pretensão não implica qualquer alteração dos parâmetros urbanísticos do loteamento, ficando a garagem automóvel salvaguardada no anexo, previsto no fundo do logradouro do lote.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-Lei. n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE) “...a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Atendendo aos quinze lotes que constituem o alvará de loteamento, procedeu-se à notificação aos proprietários dos lotes, pela forma prevista no artigo 112.º do CPA, tendo o prazo estabelecido para pronúncia terminado em 19/11/2018, sem que nenhum se tivesse pronunciado.

Assim, verificando-se não haver oposição escrita dos proprietários dos lotes, constantes do alvará, e não haver inconveniente na alteração pretendida, propõe-se aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

### **PONTO 39 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 20/11/2018 a 04/12/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

**OLIMPIO AUGUSTO MOREIRA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Travessa do Izedo, na Vila de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 170/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

**ASSÉDIO DOS SANTOS GONÇALVES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Avenida de Santo António, na freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 174/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**SFV – SOCIEDADE FAMILIAR VINHAS, LDA.**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, sito na Rua da Soalheira, na freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, com o processo n.º 167/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**SFV – SOCIEDADE FAMILIAR VINHAS, LDA.**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, sito na Zona das Fontes, na freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, com o processo n.º 168/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

**ARMANDO DE JESUS ALVES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua de S. João n.º 5/11, em Bragança, com o processo n.º 159/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

**VITOR GUALTER RALO CORDEIRO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a armazém, a levar a efeito na Rua Eng.º Camilo Mendonça, n.º 25, em Bragança, com o processo n.º 158/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**MARIA PATROCINIA DOS SANTOS DIEGUES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto referentes a alterações ao edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Emídio Garcia, n.º 6 – Bragança, com o processo n.º 5/72, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**ANA RITA VELOSO GONÇALVES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Seixagal, em Bragança, com o processo n.º 73/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**ANA RITA VELOSO GONÇALVES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Seixagal, em Bragança, com o processo n.º 74/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**MARIO DO NASCIMENTO FERNANDES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Vale de Atalho, na freguesia

do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n.º 140/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**ANA RITA CELAS RODRIGUES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr. Pedro Campilho, na freguesia de Samil, em Bragança, com o processo n.º 138/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**DUARTE FELISBERTO CORDEIRO REIGADA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto referentes a alterações efetuadas ao edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Fundo da Veiga, n.º 9, na freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 212/80, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**MARIA DO SAMEIRO ALVES GOMES VILAÇA SAMÕES – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto referentes a alterações efetuadas ao edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Igreja, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 319/05, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**ELIAS DO NASCIMENTO ESTEVES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto referente à legalização e conclusão de um arrumo, sito na Rua de Luanda, n.º 21, em Bragança, com o processo n.º 226/80, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

**FILIFE JOSÉ PINTO DA SILVA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto referente à construção de uma habitação unifamiliar e de um armazém, a levar a efeito no Lugar de Vargelas, na





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

localidade de Parada da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 154/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: "Indeferido de acordo com a informação."

**HABINORDESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto referente à reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Almirante Reis n.º 41/43 e Rua Emídio Navarro, em Bragança, com o processo n.º 143/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: "Indeferido de acordo com a informação."

**VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto referente à instalação de infraestrutura e passagem de cabo, a levar a efeito na Av. Sá Carneiro, em Bragança, com o processo n.º 180/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: "Indeferido de acordo com a informação."

Tomado conhecimento.

**PONTO 40 - DESPACHO PARA CONHECIMENTO - CERTIDÃO**



Despacho para conhecimento foi proferido pelo Sr. Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de Cabanelas, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2298 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 20.11.2018: "Deferido de acordo com a informação e Parecer."

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_